



J. P. -> diário da
feira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 278/99.
DE 16 DE JANEIRO DE 1.999.

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES
COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e**

- *Tendo em vista a necessidade de se preservar o atendimento a pacientes e familiares no tocante ao silêncio;*
- *Tendo em vista a necessidade de se preservar o trabalho dos profissionais de saúde;*
- *Tendo em vista que nas proximidades de locais destinados a atendimento de doentes necessita-se de silêncio e de se preservar tanto o paciente como sua família;*

DECRETA

ARTIGO 1º - A abertura de empresas comerciais nas proximidades de Hospitais, Pronto-Socorro ou Postos de Saúde será regulamentada conforme o disposto no presente Decreto.

ARTIGO 2º - Fica terminantemente proibida a abertura de firmas no ramo de Boites, Casas Noturnas, Empresas Funerárias, Oficinas de Funilaria, Empresas Pavimentadoras, num raio de 100m dos estabelecimentos constantes no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Não serão concedidos alvarás para os estabelecimentos que contrariem o constante no presente Decreto.

ARTIGO 4º - As determinações constantes no presente Decreto não incidirão seus efeitos a firmas ou empresas que já se encontram instaladas e com alvarás concedidos.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de janeiro de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba, SP 16/01/99

Publicado no Jornal: *Diário da Feia*
nº _____ de 22/01/99



no lançamento